

Lei nº-114/92.Originaria do projeto de lei nº-008/92, discutido votado e aprovado pela camara municipal aos 01 dia do mês de junho de 1.992.

Lei nº-114/92, Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar o médico Dr. Francisco Soares de Medeiros, para atendimento a saúde publica municipal.

Derivam Monteiro Prefeito Municipal de Nova Olímpia estado de mato grosso usando das atribuições que lhe são inerentes faz saber que a camara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º- Fica o poder executivo municipal autorizado a contratar o médico Dr. Francisco Soares de Medeiros, para atendimento a saúde pública deste município.

Art.2º- O atendimento a que se refere o artigo anterior trata-se de consultas médicas serviços de pequena cirurgias autorização bem assim a extração de pequenos tumores.

Parágrafo Único - As consultas serão, em números de dez a serem realizadas no posto de saúde deste município diariamente.

Art. 3º- O valor a ser pago a titulo de renumeração será de crs 400.000.00(quatrocentos mil cruzeiros) mensais reajustados de acordo com o instituto pelo poder executivo municipal aplicado rectativamente aos servidores público municipais.

Art.4º-A duração do contrato será de 08 (oito) meses, com inicio em 02-04-92 e termino em – 02-12-92.

Art. 5º- O contrato autorizado por esta lei não gerará direitos trabalhistas e a sua duração e improrrogável.

Art.6º- As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta dos verbos próprias consignadas no orçamento suplementadas se necessário.

Art.7º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de abril de 1.992.

Art. 8º- Revogam –se as disposições em contrário.

Prefeito Municipal de Nova Olímpia –MT ao 1º dia do mês de junho de 1.992.

DERIVAN MONTEIRO
Prefeito Municipal